



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.067 /

**“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.994.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Gratificação por Resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, de 27 de dezembro de 1.994, referente ao segundo semestre de 2.004, será de 22,8% (vinte e dois vírgula oito por cento) obtida pelo fato de que os parâmetros que representam o desempenho do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nas medidas físicas e financeiras terem apresentado um diferencial positivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS , 22 DE ABRIL DE 2.005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE